



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
10/04/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11 à 25/04/2018	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
27/04/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
07/05/2018	Prova de conhecimentos específicos e prova prática para os cargos estabelecidos neste edital
07/05/2018	Divulgação do gabarito após às 17h00min
08/05/2018	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.
10/05/2018	Prazo para recurso contra Classificação.
11/05/2018	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.12 e 4.13 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 11 à 25/04/2018, das 08h00min às 11h30min horas.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 27/04/2018 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.



4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DAS PROVA DE TÍTULOS:

5.1.1. O compute da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:

5.1.1.1. **25 (vinte e cinco) pontos** para o candidato não o habilitado, que apresentar comprovante que esta cursando a partir da **5ª fase do curso de graduação na área específica pretendida**.

5.1.1.2. **50 (cinquenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de nível médio com magistério**.

5.1.1.3. **100 (cem pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de graduação da área da educação pretendida**.



5.1.1.4. **150 (cento e cinquenta pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.**

5.1.1.5. **180 (cento e oitenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**

5.1.1.6. **210 (duzentos e dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**

5.1.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

5.1.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

5.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.2.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.

5.2.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 07/05/2018 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.

5.2.3. Será desclassificado o candidato com nota de prova de conhecimentos específicos menor que 6,0.

5.2.4. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

5.3 DA PROVA DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. O cargo Motorista II: terá de apresentar a CNH com a categoria especificada abaixo: O motorista que não apresentar a CND categoria D ou maior no dia da prova prática será desclassificado;

5.3.2. O Motorista II destinado ao Transporte Escolar deverá apresentar curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e demais requisitos definidos no Art. 138 do Código de trânsito Brasileiro.

5.4 DA PROVA PRÁTICA:

5.4.1. O cargo de Operário Braçal, motorista, operador de equipamentos e servente/merendeira terá a prova prática.

5.4.2. Os candidatos deverão se apresentar no dia 07/05/2018 às 14:00hs na Prefeitura Municipal de Anitápolis para fazer a prova prática.

5.4.3. O candidato deverá se apresentar ao local estabelecido para a prova prática com meia hora de antecedência.

6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

6.1. Cargos de **Nível Superior: R\$ 40,00 (quarenta reais).**

6.2. Cargos de **Nível médio ou alfabetizado: R\$ 20,00 (vinte reais)**

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. No dia 08/05/2018 o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.



7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 11/05/2018, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da nota da prova de Títulos;

8.1.4. Da nota do Tempo de serviço;

8.1.5. Da classificação provisória;

8.1.6. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;



10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que aconteça a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público, que deverá ser elaborado até o final do exercício de 2018, não podendo ultrapassar a 02 anos a contar da publicação deste.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 10 de abril de 2018.

LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal de Anitápolis



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Pedagogia – Séries iniciais	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Séries Iniciais. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível médio com Magistério.	R\$ 1.227,68	ACT	02
Professor de Pedagogia – Séries iniciais CLASSE ACELERAÇÃO	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Séries Iniciais. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível médio com Magistério. Curso Específico no Programa ADE.	R\$ 1.227,68	ACT	01
Professor de Pedagogia – Educação Infantil	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Educação Infantil. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Educação Infantil e Nível médio com Magistério.	R\$ 1.227,68	ACT	01
Professor de Educação Física	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Educação Física. Habilitado: Graduação no curso de Licenciatura em Educação Física.	R\$ 1.227,68	ACT	02
Motorista II	40hs	Alfabetizado, CNH na categoria D e experiência na área.	R\$ 1.149,75	ACT	02
Operário Braçal	40hs	Alfabetizado	R\$ 954,00	ACT	01
Assistant Administrativo II	40h	Nível médio e experiência comprovada na área de atuação	R\$ 1.375,65	ACT	02
Servente/Merendeira	40h	Alfabetizado	R\$ 954,00	ACT	01
Agente de Combate as Endemias	40h	Ensino fundamental e cursos de aperfeiçoamentos na área.	R\$ 1.277,51	ACT	01
Técnico em Enfermagem ESF	40h	Nível médio técnico e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R\$ 1.009,10	ACT	01
Enfermeiro - PSF	40h	Diploma de graduação em enfermagem e registro no COREN e experiência comprovada na área de atuação.	R\$ 2.935,72	ACT	01
Odontólogo de Saúde da Família	40hs	Diploma de graduação em odontologia, registro no CRO e experiência comprovada na área de atuação.	R\$ 3.669,67	ACT	01
Operador de equipamentos	40 hs	Alfabetizado e carteira de habilitação “C”	R\$ 1.314,05	ACT	01

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: () Masc. () Fem

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO

ANEXO IV



~~CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO~~

Conhecimentos Específicos - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública;
2. Administração geral:
 - 2.1. Noções gerais de administração.
3. Ideias e conceitos fundamentais.
4. Organização do trabalho.
5. Relações humanas no trabalho.
6. Comunicação, língua portuguesa e redação oficial.
7. Arquivamento
8. Administração de materiais e estoques.
9. Improbidade administrativa e Crimes contra a administração pública;
10. Leis Municipais;

Conhecimentos Específicos - PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas;
2. Metodologia para o ensino da Educação Física;
3. As teorias da Educação Física e do Esporte;
4. Anatomia Humana;
5. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
6. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
7. Crescimento e desenvolvimento motor;
8. Modalidades esportivas e suas regras;
9. Atualidades relativas à profissão.
10. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
11. Lei nº 9.394/96 LDB;
12. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;
13. Constituição Federal - referente à Educação;
14. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;



Conhecimentos Específicos - ~~SERVENTE/MERENDEIRA.~~

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho.
3. Higiene de utensílios e equipamentos.
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.
5. Contaminação de alimentos.
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos.
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza.
9. Relação interpessoal e ética profissional.
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.

Conhecimentos Específicos - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

1. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos);
2. Princípios da administração de medicamentos (terapia medicamentosa, noções de farmacoterapia);
3. Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico;
4. Sinais vitais e medidas antropométricas;
5. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais;
6. Emergências;
7. Saúde da Mulher e do Homem;
8. Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas;
9. Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico;
10. Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria;
11. Amamentação;
12. Complicações e doenças decorrentes da gravidez;
13. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
14. Normas e Portarias atuais;
15. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - OPERÁRIO BRAÇAL:

1. Conhecimentos das ferramentas;
2. Normas de segurança;
3. Conhecimentos do sistema de metragem linear;
4. Conhecimentos dos materiais;
5. Concretagem;
6. Preparação de massas;
7. Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente;
8. Conservação do mobiliário e material de trabalho.
9. Organização e limpeza do local de trabalho.
10. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's.
11. Demais atividades inerentes ao cargo.
12. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica;
13. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos.
14. Conhecimentos sobre ferramentas de uso braçal, abertura de valas, manutenção de estradas.

Conhecimentos Específicos - MOTORISTA II:

1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho.
3. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
4. Roupas adequadas para o trabalho.
5. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios.
6. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.



- ~~7. Cuidados no manuseio de energia elétrica;~~
8. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
9. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
10. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
11. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
12. Operação e fiscalização de trânsito.

Conhecimentos Específicos - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:

1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho.
3. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
4. Roupas adequadas para o trabalho.
5. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios.
6. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
7. Cuidados no manuseio de energia elétrica;
8. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada.
9. Conceitos, definições e diretrizes.
10. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências.
11. Normas gerais de circulação e conduta.
12. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
13. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.

Conhecimentos Específicos - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

1. Endemias e Dengue: Definição, Histórico;
2. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida;
3. Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat;
4. Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco.
5. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Hantavirose, Hepatites;
6. Visitas Domiciliares,
7. Educação Ambiental,
8. Saúde Pública e Saneamento Básico,
9. Controle Qualidade da Água,
10. Constituição Federal.
11. Legislação do SUS e suas resoluções.
12. Questões relativas às atividades inerentes a função.
13. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais;
14. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - ODONTOLOGIA

1. Anatomia Humana Aplicada a Odontologia.
2. Ética.
3. Introdução à Odontologia.
4. Careologia e Dentística.
5. Microbiologia Geral.

6. Saúde e Sociedade Odontologia.
7. Biologia dos Tecidos Bucais.
8. Bioquímica e Microbiologia Bucais.
9. Epidemiologia Geral para Odontologia.
10. Fisiologia.
11. Genética Aplicada à Odontologia.
12. Imunologia para Odontologia.
13. Metodologia Científica.
14. Psicologia Geral.
15. Anatomia dos Dentes Permanentes.
16. Materiais Dentários



17. Técnica Radiográfica.
 18. Patologia Básica.
 19. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes;
-

Conhecimentos Específicos - ENFERMAGEM

1. Ética e legislação em enfermagem
2. Fundamentos básicos de enfermagem
3. Controle de infecção e biossegurança
4. Enfermagem médico-cirúrgica
5. Central de material e esterilização
6. Enfermagem em saúde coletiva
7. Enfermagem em saúde da mulher
8. Enfermagem em saúde da criança
9. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana;
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
13. Normas e Portarias atuais;
14. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ANEXO V

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA II

A prova prática **será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo,



com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	2,00	09
Faltas Médias	0,50	08
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- entrar na via preferencial sem a devida sinalização.
- utilizar a contramão de direção.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual mudança de sinal.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.



Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Motorista II, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “D” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE MÁQUINAS

A prova prática **será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

- a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados
--

Faltas Graves 1,00 Faltas

Médias 0,50 Faltas

Leves 0,25

- b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa. |
|--|

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como |
|--|



demonstração desnecessária de habilidade.

- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis e nível de óleo, água.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “C”, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

SERVENTE/MERENDEIRA

A prova prática **será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao utilizar o(a) mesmo(a), técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

- Higiene e hábitos Pessoais (-1,00)
- Roupas e Calçados adequados (-0,50)
- Usou Equipamentos de segurança (-1,00)
- Organização do trabalho: Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
- Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
- Organizou e guardou os equipamentos/materiais após terminar a tarefa (-2,00)
- Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
- Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)



Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

OPERÁRIO BRAÇAL

A prova prática **será realizada no dia 07 de maio de 2018 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o aproveitamento, avaliando sua habilidade, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Conhece as ferramentas (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-1,00)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.